

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO E VALORES



À Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

A/C Liliane Guarrezi – Secretaria de Saúde

Ref. Contrato 160/2015 – TP 10/2015

PROTOCOLO Nº 2411116

Em: 16/03/16 às 09:25

James
FUNCIONÁRIO

A T.F. DOS SANTOS – PROJETOS ME., inscrita no CNPJ nº 18.578.392/0001-36, por intermédio de seu representante legal o Sr. THIAGO FERREIRA DOS SANTOS, portador da carteira de Identidade nº 9.291.400-3 e do CPF nº 044.108.959-31, solicitamos:

- **ADITIVO DE PRAZO** – Solicito 60 dias de aditivo de prazo. Tendo em vista os prazos para análise dos bombeiros do projeto preventivo de incêndio, projeto este que interrompe o desenvolvimento dos demais, pois como se trata de uma reforma e ampliação e há itens na área existente que não atendem plenamente a norma dos bombeiros, tendo sido adotado soluções alternativas para resolvê-los, é necessário a análise prévia dos bombeiros para ver se realmente aceitaram estas soluções. Também cabe salientar a dificuldade em reunir todos os membros da comissão de projeto o gera várias alterações de estudos já aprovados parcialmente por outros membros.

- Outro ponto para justificar este aditivo de prazo deve-se ao fato que ao início da ordem de serviço e durante o desenvolvimento do projeto membros importantes da Comissão de Análise deste processo estiveram em período de férias, o que atrasou os serviços em cerca de três semanas.

- **ADITIVO DE VALOR** – No processo licitatório assim como em contrato a área tomada como base para o desenvolvimento do projeto tratava-se em 1.100,00m² de área de reforma e 500,00m² de área de ampliação, tendo em vista que esta área de reforma na verdade é de 1.744,84m² e a área ampliada tendo ficado em 735,16m² o que resultou em uma área total de 2.480,00m² tomando-se como base o valor R\$50,15/m² e a diferença da área estimada do projeto e a área real do projeto 880,00m² o valor que resulta de aditivo é de R\$44.132,00, sabendo-se da legislação que só permite o aditivo de 25% do valor contratado solicitamos R\$20.059,75 de aditivo.

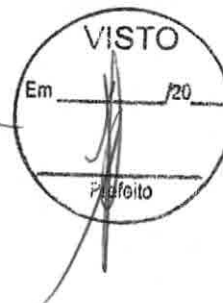
Sem mais para o momento nos dispomos para qualquer esclarecimento.

Att.

Pato Branco, 15 de março de 2016.


Thiago Ferreira dos Santos

Thiago Ferreira dos Santos
Arquiteto e Urbanista
CAU A86006-9





PARECER TÉCNICO

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS **DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS**

Obra: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO INSTITUTO NOSSA VIDA

Contrato : 160/2015 – Tomada de Preço 10/2015

Referente : Protocolo nº 2411/16 de 16/03/2016

-ADITIVO DE PRAZO: Somos de parecer favorável a este aditivo pois as justificativas colocadas pelo Requerente, no protocolo acima são verdadeiras.

-ADITIVO DE VALOR: Trata-se de um projeto para adequação de uma estrutura existente edificada inicialmente nos anos 59 e 60 e ocorrendo desde então algumas melhorias e ampliações para melhor atendimento aos pacientes.

A proposta deste novo projeto é para o funcionamento de um Hospital Geral com Atendimento 24 Horas, de Pequeno Porte e de Média Complexidade.

Para que isto aconteça somos obrigados a observar a RDC nº 50 que trata dos tamanhos mínimos de cada ambiente/compartimento, fluxo de atendimento, equipamentos que cada ambiente/compartimento devesse possuir.

O projeto existente é muito antigo e neste novo enquadramento desta Unidade de Saúde e também no desenvolvimento do projeto tivemos que otimizar espaços novos e adequar espaços existente de acordo com a legislação vigente.

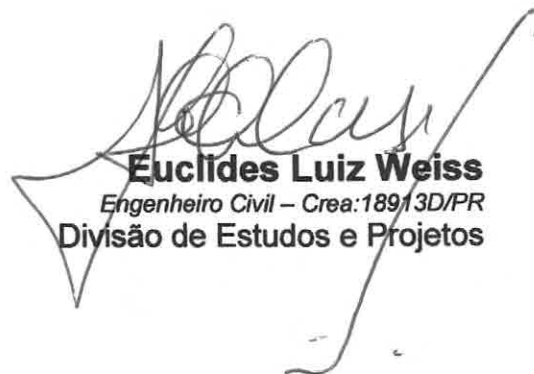
Inicialmente constou da Tomada de Preços uma área estimada de 1.100 m² de reforma e 500 m² de ampliação.

No desenvolvimento deste projeto conforme informações acima e exigência da RDC nº 50, estas áreas se alteraram para reforma de 1.744,84m² e ampliação com 735,16m² totalizando uma área final de 2.480,00m²

Diante disto somos de parecer favorável a este aditivo conforme solicitado no protocolo acima

É o parecer.

Coronel Vivida, 01 de Abril de 2016


Euclides Luiz Weiss
Engenheiro Civil – Crea:18913D/PR
Divisão de Estudos e Projetos

Euclides

De: Thiago Ferreira dos Santos [projetos@bravaengenharia.eng.br]
Enviado em: sexta-feira, 10 de junho de 2016 15:27
Para: 'Isete Engelmänn'; 'Liliane Guarrezi Fontanive Guarrezi Fontanive'; euclides@coronelvivia.pr.gov.br
Assunto: aditivo hospital
Anexos: hospitalo_são_rev 04-Layout1.pdf



Esqueci de mencionar no e-mail passado,

As áreas citadas na carta tiveram alterações, isto é acabaram sendo menores ficando o seguinte, conforme projeto

Área total = 2.480,31m²

Área intervenção = 2.295,48m² (descontando centro de imagem com 184,83m²)

Área contrato = 1.600,00m²

Diferença de área = 695,48m²

Preço todos projetos tanto para reforma quanto para ampliação R\$50,15/m²

Preço total aditivo = R\$ 34.878,32

Porém sabemos que não podemos aditar tudo isso

—
Att,

Arq. Thiago F. Santos
Diretor de Projetos
Tel.: (46)8402-0177 - (46) 3224- 2620
Email : projetos@brava.eng.br
Site : www.brava.eng.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER

De: Pricila G. Gugik – Assessoria Jurídica

Para: Ademir Antônio Aziliero – Presidente da Comissão de Licitação Municipal

Análise do Pedido de Aditivo do Contrato nº 160/2015

Esta Assessoria Jurídica passa a emitir seu parecer, em atenção à solicitação da empresa A. T. F. DOS SANTOS – PROJETOS – ME que reivindica dilação do prazo de 60 (sessenta) dias, bem como aditivo de valor.

Observa-se que os documentos chegarem para análise desta Assessoria Jurídica com o prazo de execução vencido há tempo.

A justificativa para a dilação de prazo é os procedimentos burocráticos de análise de projetos junto aos Bombeiros, bem como o fato de que os membros da Comissão de Análise do projeto estiveram de férias.

No que tange à justificativa para o aditamento do valor a empresa alega que o projeto inicialmente tratava-se de 1.100,00m² de área de reforma e 500,00m² de área de ampliação, porém na verdade a área de reforma é de 1.744,84m² e de ampliação é de 735,16m².

O Engenheiro Civil da Municipalidade deu Parecer Técnico favorável à prorrogação do prazo de execução, bem como ao aditamento, sob o argumento de que houve a necessidade de adequar o projeto a RDC nº 50.

Observa-se que à fl. 156 do procedimento licitatório Tomada de Preços nº 010/2015, observa-se que a empresa requerente visitou as instalações objetos do contrato, declarando ainda “conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais”, de maneira que não é possível que alegue desconhecimento especialmente no que tange área de reforma.

É permitida a alteração do contrato administrativo, quando, por exemplo, houver modificação do projeto ou das suas especificações, a fim de melhor adequação técnica aos seus objetivos (art. 65, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93) ou quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, face à verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários (art. 65, inciso II, alínea b, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Por isso, sugere-se antes da autoridade administrativa dar a autorização do aditivo, caso este seja o entendimento, haja a manifestação **clara, precisa e fundamentada** do Engenheiro da Municipalidade se os serviços que fundam o pedido





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



de aditivo não estavam previstos inicialmente, bem como qual é a razão pela qual não estavam, se tal alteração de fato é imprescindível para a execução do serviço objeto da licitação em epígrafe.

Ainda, há que ser observado o projeto aprovado junto à Secretaria de Saúde do Governo do Estado.

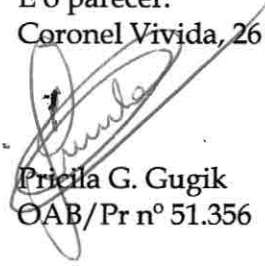
Ressalta-se que a licitação foi homologada pelo valor de R\$-80.239,00, sendo que se busca aditivo de 25%, estando de acordo com o limite previsto no art. 65, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Nesse sentido, ensina J. Cretella Jr:

“Pode haver alteração do objeto do contrato e, desde que esteja aprovado, motivadamente, pela maior autoridade da Administração promotora, a conduta da Administração é legal. De qualquer maneira, nenhuma Acréscimo poderá exceder os limites de vinte e cinco por cento ou de cinquenta por cento, no caso de reforma de edifício ou de equipamento. Nenhum Acréscimo ou supressão poderá exceder os limites máximos de vinte e cinco por cento do valor inicial do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo entre os contratantes.”¹

Observadas as situações mencionadas retro, caso seja de interesse da Administração Municipal, bem como entenda conveniente e oportuno, esta Assessoria Jurídica opina que há possibilidade de atendimento do pleito, desde que a empresa renuncie expressamente ao direito de reclamar mais haveres do Município além do legalmente previsto, visto que visitou o local antes de participar do certame.

É o parecer.
Coronel Vivida, 26 de julho de 2016.


Priscila G. Gugik
OAB/Pr nº 51.356

*Recbi e encaminhado
a engenharia em
26/07/2016*


¹ CRETELLA JR., José. **Das Licitações Públicas**. 18ª ed., Forense: Rio de Janeiro, 2008, p. 359.



PARECER TÉCNICO

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS **DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS**

Obra: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO INSTITUTO NOSSA VIDA

Contrato : 160/2015 – Tomada de Preço 10/2015

Referente : Protocolo nº 2411/16 de 16/03/2016

-ADITIVO DE PRAZO: Somos de parecer favorável a este aditivo pois as justificativas colocadas pelo Requerente, no protocolo acima são verdadeiras.

-ADITIVO DE VALOR: Trata-se de um projeto para adequação de uma estrutura existente edificada inicialmente nos anos 59 e 60 e ocorrendo desde então algumas melhorias e ampliações para melhor atendimento aos pacientes.

A proposta deste novo projeto é para o funcionamento de um Hospital Geral com Atendimento 24 Horas, de Pequeno Porte e de Média Complexidade.

Para que isto aconteça somos obrigados a observar a RDC nº 50 que trata dos tamanhos mínimos de cada ambiente/compartimento, fluxo de atendimento, equipamentos que cada ambiente/compartimento devesse possuir.

O projeto existente é muito antigo e neste novo enquadramento desta Unidade de Saúde e também no desenvolvimento do projeto tivemos que otimizar espaços novos e adequar espaços existente de acordo com a legislação vigente.

Inicialmente constou da Tomada de Preços uma área estimada de 1.100 m² de reforma e 500 m² de ampliação.

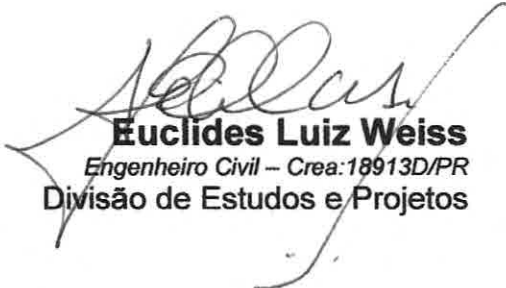
No desenvolvimento deste projeto conforme informações acima e exigência da RDC nº 50, estas áreas se alteraram para reforma de 1.744,84m² e ampliação com 735,16m² totalizando uma área final de 2.480,00m².

Salientamos que o orçamento e projeto desta obra foi elaborado dentro desta nova situação, ou seja 2.480,00 m² e os mesmos já encaminhados a Secretaria de Saúde do Governo do Estado para repasse destes recursos dentro desta nova situação.

Diante disto somos de parecer favorável a este aditivo conforme solicitado no protocolo acima

É o parecer.

Coronel Vivida, 14 de Setembro de 2016


Euclides Luiz Weiss
Engenheiro Civil – Crea: 18913D/PR
Divisão de Estudos e Projetos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro termo aditivo ao **contrato nº 160/2015** decorrente da Tomada de Preços nº 10/2015, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa **T. F. DOS SANTOS - PROJETOS ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2.

CONTRATADA: T. F. DOS SANTOS - PROJETOS ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Tapir, 1063 - Centro, na cidade de Pato Branco (85.501-300), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 18.578.392/0001-36, representada neste ato pelo Sr. **Thiago Ferreira dos Santos**, portador do CPF nº 044.108.959-31 e RG nº 9.291.400-3.

As partes acima identificadas resolvem, como justo e acertado, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a solicitação da CONTRATADA, pareceres técnico e jurídico, fica, de comum acordo entre as partes, concedido o aumento da meta física financeira em mais 25%, devido ao aumento na área inicial dos projetos executivos de reforma e ampliação contratados.

Parágrafo primeiro: O valor do acréscimo para execução dos serviços é de R\$ 20.059,75 (vinte mil e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Parágrafo segundo: O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 100.298,75 (cem mil e duzentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA declara, através deste aditamento, que nada mais tem a receber e a reclamar do CONTRATANTE pelos serviços prestados até esta data, sob qualquer pretexto e sob nenhuma hipótese qualquer direito sobre o referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº. 160/2015 de 29 de dezembro de 2015.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 21 de setembro de 2016.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Thiago Ferreira dos Santos
T. F. dos Santos - Projetos ME
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 27 de Setembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1198

Página 56 / 117

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2016

DATA: 15/08/16 ABERTURA: 02/09/16 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM TRECHOS DA RUA VALMIR PIZZONI, RUA DR. RUI BARBOSA, RUA LUIZ BASSAN MEZZOMO E RUA DAS ROSAS; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS. Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 13/2016, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA – EPP	06.907.354/0001-09	246.936,54

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 246.936,54 (duzentos e quarenta e seis mil novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos). Coronel Vivida, 22 de setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 04 ao Contrato nº 146/2014 – Concorrência Pública nº 04/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida – Contratada: TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 04.379.027/0001-98. Considerando a solicitação da contratada, cronograma reprogramado, parecer técnico e jurídico fica, de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução por mais 60 dias, de 27.09.2016 a 25.11.2016. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 81/2016. OBJETO: fornecimento de implementos agrícolas, decorrente do plano de trabalho cadastrado junto ao SICONV- Proposta SICONV nº 009733/2016 – Convênio SICONV nº 833254/2016 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Processo nº 1020338-67/2014 – CEF – Programa: Apoio Ao Desenvolvimento do Setor Agropecuario. Prazo de entrega: 60 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratadas:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
130/2016	INDUMAPAI-EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA-ME	05.613.265/0001-23	80.782,00
131/2016	SCHLICKMANN & ROTA LTDA-ME	18.960.416/0001-17	23.220,00
132/2016	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES-EIRELI-EPP	17.542.364/0001-04	20.823,99

Coronel Vivida, 20 de setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 160/2015 - Tomada de Preços nº 10/2015

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: T. F. DOS SANTOS – PROJETOS ME, CNPJ nº 18.578.392/0001-36. Considerando a solicitação da CONTRATADA, pareceres técnico e jurídico, fica, de comum acordo entre as partes, concedido o aumento da meta física financeira em mais 25%, devido ao aumento na área inicial dos projetos executivos de reforma e ampliação contratados. O valor do é de R\$ 20.059,75. O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 100.298,75. A CONTRATADA declara, através deste aditamento, que nada mais tem a receber e a reclamar do CONTRATANTE pelos serviços prestados até esta data, sob qualquer pretexto e sob nenhuma hipótese qualquer direito sobre o referido contrato. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 21 de setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Contrato nº 136/2016 - Tomada de Preços nº 13/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA-EPP, CNPJ nº 06.907.354/0001-09. Objeto: execução de obras de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em trechos da Rua Valmir Pizzoni, Rua Dr. Rui Barbosa, Rua Luiz Bassan Mezzomo e Rua Das Rosas; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 009708/2016 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES – Contrato de Repasse nº 829508/2016 – Processo nº 1029083-32/2016/MCIDADES/ CEF – PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO. Valor total de R\$ 246.936,54. Prazo de execução: 90 dias corridos da ordem. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 26 de setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

PORTARIA Nº 3193/2016 - SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 854/2012 de 20 de janeiro de 2012 e Decreto nº 3380/2015 de 20/04/2015.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder Diárias ao Prefeito Municipal, conforme segue:

Servidor: LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

Função: Prefeito Municipal

Cidades: Curitiba – PR

Quantidade de Diárias: 2 diárias x R\$ 369,40 = R\$ 738,80

Data: 26 e 27/09/2016

Justificativa: Cumprimento de agenda junto a Secretarias Estaduais, Assembleia Legislativa do Estado tratar assuntos relacionados a Convênios firmados entre o Governo do Estado do Paraná e o Município de Cruzeiro do Iguaçu e Palácio Iguaçu para o lançamento do Programa Escola 1000.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 3194/2016 - SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 854/2012 de 20 de janeiro de 2012 e Decreto nº 3380/2015 de 20/04/2015.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder Diárias ao Servidor Público Municipal lotado na Secretaria Municipal da Administração, conforme segue:

Servidor: GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA

Função: Chefe de Gabinete

Cidade: Curitiba-PR

Quantidade de Diárias: 2 diárias x R\$ 246,30 = R\$ 492,60

Datas: 26 e 27/09/2016.

Justificativa: Acompanhamento ao Prefeito Municipal em cumprimento de agenda em Curitiba e visita a FUNASA para orientação técnica.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO